

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e os critérios de seleção.

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 2º da Resolução Nº 03/2004, de 19 de agosto de 2004, do conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

Art. 1º Estabelece que será (ao) disponibilizada (s) 02 vaga (s) para matrícula especial de refugiados políticos.

Parágrafo único. As vagas previstas no *caput* são adicionais às vagas iniciais do curso.

Art. 2º No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas serão aplicados sucessivamente os critérios de classificação discriminados a seguir:

I – Maior nível de proficiência na Língua Portuguesa;

II - Maior idade.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Colegiado de Graduação em Engenharia de Alimentos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof.^a Bruna Mara Aparecida de Carvalho

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Engenharia de Alimentos

Aprovado pelo Colegiado em 07/11/2017

Aprovado pela Câmara de Graduação em __/__/2017